

LEI Nº 7.757, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Rio Verde, o Dia Municipal da Mulher Rural e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Rio Verde, o Dia Municipal da Mulher Rural, a ser comemorado anualmente no dia 14 de outubro.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município, com o objetivo de reconhecer, valorizar e dar visibilidade à contribuição das mulheres do campo para o desenvolvimento econômico, social e cultural da zona rural.


Art. 3º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município, com o objetivo de reconhecer, valorizar e dar visibilidade à contribuição das mulheres do campo para o desenvolvimento econômico, social e cultural da zona rural.

§ 1º No âmbito da Administração Pública Municipal, poderão ser promovidas ações educativas, palestras, encontros, rodas de conversa, exposições, eventos comunitários e demais atividades que fortaleçam o protagonismo feminino no meio rural.

§ 2º As atividades alusivas à data poderão ser realizadas em parceria com sindicatos rurais, associações comunitárias, cooperativas, instituições de ensino, órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 17 de novembro de 2025.


Wellington Soares Carrijo Filho
PREFEITO DE RIO VERDE


Vinícius Fonsêca Campos
PROCURADOR-GERAL

Registrado sob o protocolo nº 2025 -
020698 e publicada no placar
de atos oficiais da Prefeitura.
Em 17 de novembro de 2025
Servidor Carine de Paula
Matrícula 3019291